



EDITAL PARA INGRESSO DE CRIANÇAS - ANO DE 2020

CRECHES/PRÉ-ESCOLAS-SAS

A Universidade de São Paulo torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem a seleção para ingresso de novas crianças nas Unidades de Educação Infantil vinculadas à Superintendência de Assistência Social - SAS: Creche/Pré-Escola Central, localizada no campus Butantã e Creche/Pré-Escola Saúde, localizada na Faculdade de Saúde Pública (Av. Doutor Arnaldo, 715).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As vagas nas Unidades de Educação Infantil vinculadas à Superintendência de Assistência Social (SAS) destinam-se exclusivamente para as crianças, dependentes de docentes e pós-doutorandos (categoria "docentes"), servidores técnico-administrativos (categoria "funcionários") e estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (categoria "estudantes") da Universidade. Para o ano de 2020 as vagas disponíveis atenderão as crianças nascidas entre 01/04/2014 e 31/03/2018;

1.2 O processo de seleção baseia-se em critérios socioeconômicos e a classificação das candidaturas será realizada pela Divisão de Promoção Social (DPS) da Superintendência de Assistência Social (SAS).

2. INSCRIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, os interessados que preencham os requisitos dos itens 1.1, 3.2 e 3.3 deverão preencher o formulário disponível no site da SAS (www.usp.br/sas - Menu: Seleção de Creches), disponibilizado **única e exclusivamente no período de 25/11 a 13/12/2019**

OBS.: Não serão aceitas inscrições de crianças que não preencham os requisitos de idade e categoria previstos nos itens 1.1, 3.2 e 3.3.

2.2 O formulário devidamente preenchido e os documentos comprobatórios da situação socioeconômica informada, deverão ser entregues **de segunda a sexta feira, das 10h00 às 16h00 até o dia 17/12/2019** na Seção de Passe Escolar (Rua do Anfiteatro, 295 – Cidade Universitária – Butantã – São Paulo- SP). Não será realizada entrevista. No entanto, caso a DPS considere necessário, a família poderá ser convocada a entregar mais documentos e prestar maiores esclarecimentos. Também poderá ser realizada visita domiciliar para constatação da realidade informada. Os períodos de inscrição e entrega de documentos **não serão prorrogados em hipótese alguma**.

2.3 O formulário de inscrição (item 2.2), devidamente preenchido, deverá ser entregue junto com cópias simples e legíveis dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento da criança;
 - b) Tutela ou Guarda Definitiva, se for o caso;
 - c) Comprovantes de renda mensal de todos os membros que possuam renda no núcleo familiar da criança.
- Os comprovantes deverão ser do mês/ano em que estiver sendo realizado o processo de seleção. Nos casos de pessoas desempregadas, deverá ser apresentado comprovante do desemprego;



- d) Comprovante de vínculo com a USP para servidores e docentes: declaração na qual conste regime de trabalho, jornada de trabalho e horário cumprido; para estudantes de graduação e pós-graduação: declaração de matrícula, com nível e horário de aulas; para pós-doutorandos: documento que comprove inscrição no programa de pós-doutorado de alguma unidade da USP;
- e) Comprovantes de despesas mensais, como aluguel, financiamento, taxas, IPTU, convênio médico, escolas, auxílio a familiares, ou qualquer outra documentação que a família entender relevante para a análise de sua situação socioeconômica (os comprovantes deverão ser do mês/ano em que estiver sendo realizado o processo de seleção).
- f) Nos casos de núcleos familiares que possuam pessoas que tenham problemas de saúde ou, no caso de a criança concorrente possuir algum problema de saúde ou ser portador de necessidade especial, apresentar atestado médico atualizado com CID;
- g) Cópia completa da declaração de imposto de renda de todos os membros da família que têm obrigatoriedade de apresentar declaração à Receita Federal ou, no caso de isenção, apresentar declaração anual de rendimentos. As declarações devem ser referentes ao ano base anterior ao da realização da seleção (2019, ano base 2018);
- h) Qualquer outro documento que a família concorrente julgar necessário entregar para comprovar a situação declarada.

2.4 A não apresentação do formulário devidamente preenchido ou dos documentos acima elencados nos prazos definidos nos itens 2.1 e 2.2 ou, ainda a apresentação de informações falsas ou incompletas, implicará na exclusão do processo seletivo. Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail dps@usp.br

2.5 Pais, mães ou responsáveis cujo vínculo seja com uma das Unidades do Quadrilátero Saúde-Direito ou da EACH deverão inscrever seus filhos e filhas para vaga na Creche/Pré-Escola Saúde; aqueles com vínculos nas unidades do campus Butantã deverão fazer inscrição para vaga na Creche/Pré-Escola Central.

3. VAGAS

3.1 O número de vagas oferecidas no presente Edital foi dimensionado considerando-se o número de crianças matriculadas no próximo ano letivo, o número atual de profissionais no quadro das creches e a proporção existente entre cada faixa etária e categoria. O ingresso das novas crianças está condicionado à manutenção da estrutura de funcionamento das duas creches previsto para 2020.

3.2 Na Creche/ Pré-Escola Central serão ofertadas 25 vagas para seleção, conforme abaixo discriminado:

- **03 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018**
 - 01 vaga: categoria funcionário
 - 01 vaga: categoria docente
 - 01 vaga: categoria estudante
- **10 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017**



02 vagas: categoria funcionário

04 vagas: categoria docente

04 vagas: categoria estudante

- **06 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016**

02 vagas: categoria funcionário

03 vagas: categoria docente

01 vaga: categoria estudante

- **06 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015**

02 vagas: categoria funcionário

02 vagas: categoria docente

02 vagas: categoria estudante

3.3 Na Creche/ Pré-Escola Saúde serão ofertadas 09 vagas para seleção, conforme abaixo discriminado:

- **03 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2018, sendo:**

01 vaga: categoria funcionário

01 vaga: categoria docente

01 vaga: categoria estudante

- **03 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril de 2016 a 31 de março de 2017**

01 vaga: categoria funcionário

01 vaga: categoria docente

01 vaga: categoria estudante

- **02 vagas para crianças nascidas entre 01 de abril de 2015 a 31 de março de 2016**

01 vaga: categoria docente

01 vaga: categoria estudante

- **01 vaga para criança nascida entre 01 de abril de 2014 a 31 de março de 2015**

01 vaga: categoria estudante

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Haverá uma lista classificatória para cada faixa etária e categoria elaborada a partir da aplicação de critérios socioeconômicos.



4.2 Crianças que já tenham irmão ou irmã matriculada na Creche/Pré-Escola Central ou Creche/Pré-Escola Saúde para o ano de 2020 terão **prioridade** na classificação.

4.3 Eventuais vagas remanescentes em cada faixa etária serão preenchidas da seguinte forma: (a) vagas remanescentes na categoria “Funcionários” serão remanejadas para a categoria “Docentes” e serão preenchidas seguindo a lista classificatória dessa categoria; (b) vagas remanescentes na categoria “Docentes” serão remanejadas para a categoria “Estudantes” e serão preenchidas seguindo a lista classificatória dessa categoria; (c) vagas remanescentes na categoria “Estudantes” serão remanejadas para a categoria “Funcionários” e serão preenchidas seguindo a lista classificatória dessa categoria.

4.4 Em virtude da adoção do modelo de multietariedade na Creche/Pré-Escola Saúde, caso ainda haja vagas remanescentes, após o remanejamento previsto no item anterior, estas serão alocadas para outras faixas etárias, em ordem decrescente de faixa etária; a vaga realocada para outra faixa etária será oferecida prioritariamente para a mesma categoria funcional; caso não haja demanda, será realocada nos termos do item 4.3.

4.5 Se, feita a distribuição das vagas remanescentes com base nos itens anteriores, ainda houver vagas não preenchidas em alguma das duas creches/pré-escolas indicadas no presente Edital, mesmo após a consulta de suas listas de espera, essas vagas poderão ser remanejadas para a outra creche/pré-escola, sendo consultadas as listas de classificação e/ou espera dessa outra creche/pré-escola para verificar o interesse das famílias no preenchimento da vaga na creche/pré-escola originalmente não escolhida, sendo observados, para essa distribuição, os critérios fixados nos itens 4.2 a 4.4.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado final será divulgado a partir do dia **07/02/2020** no endereço www.usp.br/sas (Menu: Seleção de Creches). Para proteção da privacidade das crianças inscritas, não serão divulgados nomes, apenas os números de inscrição fornecidos no ato da entrega de documentos.

5.2 Recursos contra o resultado final poderão ser encaminhados, por escrito, à Divisão de Promoção Social e entregues na Seção de Expediente da SAS até, no máximo, cinco dias úteis após a data de divulgação dos resultados. A divulgação do resultado dos recursos interpostos ocorrerá no endereço eletrônico www.usp.br/sas (Menu: Seleção de Creches) em até 10 dias úteis após o término do prazo estipulado para entrega de recursos.

6. VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Este processo de seleção tem validade até 30/06/2020. Para o segundo semestre de 2020 não haverá chamada para vagas remanescentes.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após a divulgação do resultado no site da Superintendência de Assistência Social (SAS) as Unidades de Educação Infantil entrarão em contato com os pais, mães ou responsáveis pelas crianças selecionadas para agendar a realização da matrícula. Na data agendada, o pai, a mãe, ou o responsável legal deverá comparecer



à Creche para qual seu filho ou filha foi selecionado, munido dos documentos (original e cópia legível) abaixo relacionados:

- a) Certidão de Nascimento da criança;
- b) Cédula de Identidade (RG) dos pais ou responsáveis legais;
- c) Último holerite, no caso de filho ou filha de funcionário, funcionária ou docente;
- d) Comprovante de matrícula, se filho ou filha de estudante;
- e) Comprovante e inscrição em programa de pós-doutorado, se filho ou filha de pós-doutorandos;
- f) Carteira de vacinação atualizada;
- g) Carteira de maternidade (cartão do recém-nascido).

7.2 Caso os documentos não sejam apresentados no ato da matrícula ou divirjam das informações prestadas no ato da inscrição, a matrícula não será efetivada.

7.3 O não comparecimento na data estabelecida para matrícula importa na abdicação da vaga em caráter irrevogável. Se comprovada fraude na documentação apresentada, a matrícula será cancelada em qualquer momento.